



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 023/2004

de 16/06/2004

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo primeiro, do artigo primeiro, da Lei Municipal nº 006/2004.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro, do artigo primeiro, da Lei Municipal nº 006/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O montante total expresso em R\$ (reais) fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro índice que a substituir”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2004.

CLAUDIR JUSTI

Prefeito Municipal